

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Responsável pela elaboração: Larissa da Cruz Vieira

E-mail: desenvolvimento1@bomjesus.rs.gov.br

Telefone Fixo/Ramal: (54) 3237-1045 / (R 224)

Bom Jesus, 22 de Maio de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO  
DE DEMANDA - TFD****Nº 56/ 2025****ANEXO II –TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

**I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO**

O presente objeto trata-se da aquisição de 1 (uma) **torneira elétrica de parede**, destinada ao uso nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, visando atender às necessidades diárias de fornecimento de água quente na cozinha, promovendo maior praticidade, conforto e economia no preparo de alimentos, bebidas e higienização de utensílios.

**II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente solicitação visa à aquisição de **01 (uma) torneira elétrica de parede**, destinada ao uso nas dependências do Centro de Informações Turísticas. A medida tem por objetivo suprir a necessidade diária de fornecimento de água quente na cozinha, promovendo **maior praticidade, conforto e economia** no preparo de alimentos e bebidas, bem como na higienização de utensílios. Atualmente, a ausência de uma fonte de água quente tem dificultado a realização de tarefas rotineiras na cozinha, impactando diretamente na eficiência das atividades de apoio ao setor. A torneira elétrica contribuirá para a **melhoria das condições de trabalho**, além de representar uma solução prática e econômica em comparação com sistemas convencionais de aquecimento.

**III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Aquisição de 1 (uma) <b>torneira elétrica de parede</b> , destinada ao uso nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo, visando atender às necessidades diárias de fornecimento de água quente na cozinha, promovendo maior praticidade, conforto e economia no preparo de alimentos, bebidas e higienização de utensílios.	1	UN	**	**
2				**	**
3				**	**
4				**	**
5				**	**
6				**	**
7				**	**
8				**	**
<b>Valor Total Geral:</b>				R\$ *****	

**IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO**4.1. **Local:** Centro de Informações Turísticas- Praça Rio Branco/ Bom Jesus- RS/ CEP 95290-0004.2. **Horário:** a combinar.4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** a combinar4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** ( ) Não ( ) Sim

## **V – DO RECEBIMENTO**

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

## **VI – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_  
**LARISSA DA CRUZ VIEIRA**

Responsável pela elaboração

\_\_\_\_\_  
**JESSICA MELO DA SILVA**

Secretária Municipal de Turismo, Desenvolvimento  
Econômico e Inovação

**Versão 1.0 (30/01/2025)**

